



## EDITAL SEI Nº 2488079/2018 - SAP.UPR

Joinville, 28 de setembro de 2018.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 273/2018

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **contratação da execução da reforma dos telhados da sede da SAS e da SEHAB - substituição das telhas cerâmicas da cobertura, do policarbonato e das calhas, rufos e dutos**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### 1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

**1.1** – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **18/10/2018**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

**1.2** – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **18/10/2018**.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1** – Esta licitação tem por objeto a **contratação da execução da reforma dos telhados da sede da SAS e da SEHAB - substituição das telhas cerâmicas da cobertura, do policarbonato e das calhas, rufos e dutos**, conforme anexo IV do edital.

**2.2** – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 270.449,28 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### 3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**70/2018 - 0.9001.8.451.14.1.2065.0.449000 (100)**

#### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

**4.1** – **Anexo I** - Valor estimado/máximo.

**4.2 – Anexo II** - Minuta do contrato.

**4.3 – Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.4 – Anexo IV** – Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Arquitetônico (02 pranchas);
- c) Planilha Orçamentária Sintética;
- d) Planilha Orçamentária Analítica;
- e) Cronograma Físico-Financeiro.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem às condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

**5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**5.2.1** – Em consórcio;

**5.2.2** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.3** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**5.2.4** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**5.2.5** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**5.2.6** – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.2.7** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - N° 01 - a “**habilitação**” e o segundo - N° 02 - a “**proposta comercial**”.

**6.1.1** – Nos invólucros deverá constar:

**INVÓLUCRO N° 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 273/2018**

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto: Contratação da execução da reforma dos telhados da sede da SAS e da SEHAB - substituição das telhas cerâmicas da cobertura, do policarbonato e das calhas, rufos e dutos.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**INVÓLUCRO N° 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 273/2018**

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto: Contratação da execução da reforma dos telhados da sede da SAS e da SEHAB - substituição das telhas cerâmicas da cobertura, do policarbonato e das calhas, rufos e dutos.**

## **PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.2** – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**6.3** – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**7.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e no caso de representante, deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

**7.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

**7.1.2** – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2** – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

**7.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

**7.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01**

**8.1** – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.1.1** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

**8.2** – Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

**8.2.1** – Na contagem do prazo estabelecido no item anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**8.2.1.1** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 8.2 em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**8.3** – Para interessados portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do

Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

**8.4** – Os documentos a serem apresentados são:

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhimento de tributos estaduais, sendo portanto, isento da Inscrição Estadual;
- e) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- k) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias daquela constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.1) As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**1.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**1.3)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**1.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**1.5 ) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

m) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

## PASSIVO CIRCULANTE

**cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

## ATIVO TOTAL

**cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

n) Certidão de Acervo técnico devidamente emitido pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado obra de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **execução ou reforma de telhados (cobertura)**.

o) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o **proponente** tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, **470 m² de execução ou reforma de telhados (cobertura)**.

p) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

q) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

r) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

**s) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;**

t) Declaração do proponente de que conhece o local onde serão realizados os serviços. Os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Assistência Social, através do telefone (47) 38023789/38023799, servidores Marcos Venicius e João Carlos Voos.

**8.5** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.6** – Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02**

**9.1** - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

**9.1.1** - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada**, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;

**9.1.2** - Identificação e assinatura do representante legal da proponente e do responsável técnico;

**9.1.3** - Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa licitante;

**9.1.4** - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

**9.1.5** - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

**9.1.6** - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

**9.2** - Deverá constar na proposta:

**9.2.1** - Planilha Orçamentária contendo:

**a)** Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário de material, custo unitário de mão de obra, custo total unitário (unitário de material + mão de obra), percentual de BDI para o item, **preço unitário (custo unitário acrescido do BDI)**, e preço total do item.

**b)** Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

**9.2.2** - Cronograma físico-financeiro, limitado a **04 (quatro) meses**.

**9.3** – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**9.3.1** – Para atendimento do disposto no item **9.3**, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

**9.4** - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

**a)** Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;

**b)** Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;

**c)** Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;

**d)** Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.

**e)** Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

**9.4.1** - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

**9.5** - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

**9.6** - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item **9.4** e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1 – Sessão de Abertura**

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### **10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.2.2** – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

**10.2.8** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.4, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.2.9** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### **10.3 – Envelope nº 2 – Proposta**

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão desclassificados os proponentes que:

**10.3.4.1** - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no **item 9.4** deste edital.

**10.3.4.2** - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

**10.3.4.3** - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.4.4** - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

**10.3.4.5** - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal da proponente e do responsável técnico, conforme **item 9.1.2** deste edital.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no **item 9.4** deste edital.

**10.3.6** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

**10.3.7** – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por

microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.8** – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.9** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

**11.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**11.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**11.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**11.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:



**11.4.1** - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.4.2** – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

**11.4.2.1** - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**11.4.2.2** - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**11.4.2.3** - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

**11.4.2.4** - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

**11.4.6** – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**11.4.7** – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**12.1** – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**12.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>.

**12.2** – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**12.2.1** – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**12.3** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**12.3.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de

identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**12.3.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**12.3.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**12.4** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**12.5** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**12.6** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **13 – DOS PRAZOS**

**13.1** – O prazo de vigência contratual será de **10 (dez) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** – O prazo para execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**13.3** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

**13.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**13.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **14 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela da obra executada, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

**15.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município/ que deverá ocorrer sempre após o recebimento dos serviços pelo Município.

**15.4** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**15.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

**16.1** – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**16.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## 17 – DAS PENALIDADES

**17.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### I – advertência;

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**17.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**17.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**17.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de

aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**17.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**18.1** – Os recursos deverão:

**18.1.1** – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**18.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

**18.1.3** – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**18.1.4** – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

**18.2** – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

**18.3** - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**19.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**19.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

**19.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**19.5** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.1 à 18.2.

**19.6** – Os pedidos de informações, pedido de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), no horário das 8h às 14h.

**19.6.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitações”, no respectivo edital.

**19.7** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**19.9** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.10** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.11** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.12** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderá ser retirada na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitação”.

**19.13** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

**19.14** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**19.15** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação da execução da reforma dos telhados da sede da SAS e da SEHAB - substituição das telhas cerâmicas da cobertura, do policarbonato e das calhas, rufos e dutos	R\$ 270.449,28

### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO Nº ---/2018**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 273/2018**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Contratação da execução da reforma dos telhados da sede da SAS e da SEHAB - substituição das telhas cerâmicas da cobertura, do policarbonato e das calhas, rufos e dutos**, conforme anexo IV do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

**2.1** – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – Este contrato fica vinculado ao edital de **Tomada de Preço nº 273/2018** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela da obra executada, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município/ que deverá ocorrer sempre após o recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

**4.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será de **10 (dez) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O prazo para execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

**5.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**5.5** -Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**6.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:  
**70/2018 - 0.9001.8.451.14.1.2065.0.449000 (100)**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**7.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução da obras nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar a obra executada pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar a obra de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes da obra que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à sua execução.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 8.2 alínea "t" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão executados os serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I – advertência;**

**II – multa,** que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada

administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3 –** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**9.4 –** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município no dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5 –** Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**9.6 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**9.7 –** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1 –** A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2-** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.



**10.3** - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.4** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA**

**11.1** – Recebimento Provisório: quando a obra ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**11.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**13.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

## **ANEXO IV**

### **Documentos provenientes do Processo SEI nº 18.0.009782-1**

- a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 2177139;
- b) Projeto Arquitetônico (02 pranchas), documento SEI nº 2177723 e 2177741;
- c) Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 2319397;
- d) Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 2319534;
- e) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 2319862.

### **MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 2177139/2018 - SEINFRA.UBP**

#### **I-Objeto para a contratação:**

Reforma dos telhados da sede da SAS e da SEHAB - substituição das telhas cerâmicas da cobertura, do policarbonato e das calhas, rufos e dutos.

#### **II-Dados gerais da obra:**

Imóvel histórico tombado pelo Estado, conhecido como "antigo Lar Abdon Batista", localizado à Av. Cel. Procópio Gomes, 749 - Bucarein, Joinville – SC. Área total das edificações a sofrerem reforma nos telhados: 1856 m².

#### **III-Equipe técnica:**

01 responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades relativas aos serviços contratados, 01 pedreiro, 01 servente, 01 serralheiro, 01 carpinteiro.

#### **IV-Condições gerais:**

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto de reforma dos telhados da edificação histórica conhecida como “Antigo Lar Abdon Batista”, que atualmente abriga a **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Habitação**, e tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços na obra.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve **obedecer aos projetos**, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em **caso de divergências** deve ser seguida a hierarquia conforme segue abaixo, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º. Memorial descritivo;
- 2º. Projeto arquitetônico;
- 3º. Orçamento;

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia à autora do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

**A obra só poderá ser iniciada no canteiro, após aprovação dos projetos e liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA, anotado no Diário de Obra com as devidas assinaturas.**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- **MATERIAIS** - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;
- **ACEITAÇÃO** - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- **MÃO DE OBRA** - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;
- **VISITA PRÉVIA** - Quando a obra for reforma e/ou ampliação, e/ou intervenção no patrimônio edificado a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, deverá fazer visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das estruturas existentes e seu atual estado de conservação, locação, níveis, etc;
- **RECEBIMENTO** - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- **EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA** - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;
- **DIÁRIO DE OBRA** - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO.

**V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:**

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de projeto de intervenção arquitetônica no patrimônio cultural edificado, que visa reformar a cobertura, buscando melhorias na manutenção da edificação tombada em nível estadual, conhecida como "antigo Lar Abdon Batista".

### **1.01 Histórico da edificação**

Segundo Müller (2013), a “Sociedade de Caridade Asylo de Órfãos e Desvalidos”, idealizada pelo médico, político e empresário baiano radicado em Joinville, Abdon Batista, foi fundada em 1911 e inaugurada em 1916. Sua sede foi implantada em terreno doado pela Prefeitura Municipal, utilizando recursos municipais, estaduais e de doadores da sociedade civil. As Irmãs da Divina Providência foram as responsáveis por cuidar de seu funcionamento e das pessoas abrigadas.

Em 1923, a instituição passou a ser responsabilidade do poder público e em 1929 teve seu nome alterado para “Asilo e Abrigo de Desvalidos Dr. Abdon Batista”. Devido ao aumento do número de pessoas atendidas, foi construído um anexo para atender à necessidade de ampliação do espaço físico, o qual foi finalizado no ano de 1937.

Em 1956, o nome da instituição sofreu outra alteração: “Orfanato e Abrigo de Desvalidos Dr. Abdon Batista”, mas é somente em 1970 que passa a se chamar “Lar Abdon Batista”, através da Lei municipal nº 1.097 de 30 de dezembro de 1970, que também define que o Lar ficará sob os cuidados da Secretaria do Bem Estar Social do município de Joinville.

Quanto à sua relevância arquitetônica, destaca-se por ser um exemplar da arquitetura Eclética, recorrente em diversas regiões do Brasil em fins do século XIX e início do século XX, com implantação do tipo “chácara” - lote grande, afastamentos laterais e frontal em relação aos limites do terreno, presença de jardim e ornamentação das fachadas. Já o anexo datado de 1937, apresenta características da arquitetura Art Déco, com linhas mais despojadas.

Ademais, sua imponência já era bastante significativa para a paisagem urbana na época de sua construção, configurando-se atualmente como um dos poucos exemplares de arquitetura eclética preservados na via, com destaque para a pequena “torre” que demarca o eixo da entrada principal do edifício. Juntamente com a “Villa Maria” construída em 1913 (tombamento estadual) e o Palacete Hans Jordan erguido em 1924 (tombamento municipal), forma um pequeno conjunto arquitetônico remanescente da avenida Procópio Gomes.

Na década de 1990, as atividades do Lar passaram para os novos prédios localizados na Rua Afonso Pena e a antiga edificação ficou por vários anos em estado de abandono.

No ano de 1999, a Prefeitura Municipal contratou um projeto executivo de reforma da edificação, de autoria do Arq. Frederico Joesting Schlieper, e as obras foram executadas em 2000 para abrigar a sede da então Secretaria Municipal do Bem Estar Social. Nessa reforma, as fachadas foram preservadas e receberam pintura com tinta PVA, mas a cobertura foi totalmente substituída por estrutura metálica com novas telhas cerâmicas francesas. Interiormente, poucos elementos originais foram preservados.

Em novembro de 2001 o imóvel foi tombado pelo Estado de Santa Catarina (Processo de Tombamento nº: 259/2000), através do Decreto Estadual nº 3.461. Mas vale lembrar que o imóvel já constava do “Inventário de Edificações Importantes na Área Urbana de Joinville” elaborado pela Prefeitura Municipal em 1986.

Em 2015, o projeto de restauro das fachadas e de intervenção na cobertura foi aprovado junto à Fundação Catarinense de Cultura, porém as obras não foram executadas até o momento.

## 2. PROJETOS

Os projetos fornecidos pela SEINFRA:

- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento; e
- Cronograma.

A CONSTRUTORA deverá providenciar na SEMA o Alvará de Reforma e no INSS a matrícula da obra.

A CONSTRUTORA, durante a obra, prestará contas do ISS e INSS junto à PMJ e no final providenciará a CND.

**Antes do início da obra**, todos os projetos deverão ser analisados pela CONTRATADA para resolver quaisquer dúvidas eventuais e somente após o “de acordo” dos projetos, é que poderá ser iniciada a obra.

A execução dos serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados à FISCALIZAÇÃO. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem consentimento por escrito, da FISCALIZAÇÃO e do autor do projeto.

## 3. PREPARO DO TERRENO

### 3.01 TAPUMES

A edificação deverá ser protegida por tapumes móveis para fachada em chapa compensada e=6mm: tapume para o fechamento da obra em altura mínima de 2,20 m em relação ao passeio e capazes de resistir a impactos. Este tapume será instalado em todo o perímetro da fachada, mantendo as entradas do prédio livres.

### 3.02 PLACA DE OBRA

A placa de obra modelo da PMJ, em chapa de aço galvanizado, terá as medidas de 2,00x4,00m, e será executada conforme detalhe fornecido pela SEINFRA.

### 3.03. DEMOLIÇÕES

As demolições e remoções necessárias para a execução da obra serão realizadas de acordo com as indicações em projeto. Os entulhos deverão ser imediatamente armazenados em caçambas e removidos à

medida que sejam produzidos de maneira que os locais dos trabalhos sejam mantidos limpos e organizados. As demolições deverão ser feitas cuidadosamente, considerando que a edificação é um **bem cultural tombado pelo Estado**, devendo-se evitar quaisquer danos às estruturas originais.

### 3.04. ANDAIMES

#### 3.04.01 Andaimes internos

Os andaimes internos modulares serão construídos ou montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança, a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração – ou tipo de atividade – não justifique o uso de escadas.

Os andaimes deverão ser fabricados conforme norma ABNT NBR-6494 e atender às demais normas de segurança do trabalho.

### 3.05. CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

Será definido junto à fiscalização, bem como aprovado por ela, o local do canteiro de obras.

Deverão ser providenciados pela empresa: a estrutura necessária para abrigar materiais, documentos, projetos e alojamento dos funcionários com sanitários e local para aquecimento de marmitas, obedecendo a NR 18, às custas da CONTRATADA.

O local que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o livro da obra, o alvará de construção, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra.

A CONTRATADA, às suas expensas, instalará na obra uma entrada de energia elétrica, em local aprovado pela Fiscalização e pela CELESC. Da entrada serão instaladas as ramificações, sendo admitidas apenas tomadas de três pinos em qualquer ponto do canteiro de obras.

A CONTRATADA também instalará entrada de água e suas ramificações, obedecidas as determinações da Águas de Joinville.

Haverá ainda na obra, disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

### 3.06. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os serviços na cobertura deverão ser executados em etapas, a serem acordadas com os representantes da SAS, da SEHAB e da FISCALIZAÇÃO, a fim de possibilitar a permanência de parte dos serviços prestados pelas Secretarias durante a obra.

## 4. ESTRUTURA METÁLICA

### 4.01 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS TELHADOS

As peças das estruturas metálicas dos **telhados** e das **coberturas com policarbonato** (área de desembarque e da rampa de acesso) deverão receber ações de manutenção.

#### 4.01.01 Inspeção de danos da estrutura

A inspeção deverá assinalar os locais onde eventualmente houver degradação nas peças estruturais existentes. De acordo com esta verificação, os tratamentos serão definidos para cada uma delas.

#### 4.01.02 Limpeza mecânica/química da estrutura

O processo de limpeza mecânica dependerá do estado de conservação da estrutura e das superfícies. Poderão ser utilizados: escovas de aço, raspadores, lixas, escovas rotativas, marteletes de agulhas e lixadeiras.

O substrato deve estar são, sólido, limpo e livre de contaminações.

Nas áreas com defeitos superficiais, realizar a remoção por esmerilhamento.

Nas áreas com presença de tintas remanescentes ou materiais pouco aderentes, realizar uma limpeza mecânica.

Nos locais onde há presença de corrosão, partículas soltas ou processo de desagregação da tinta existente, deverá ser realizada uma limpeza mecânica com uso de espátulas, escovas de aço e/ou lixas, até que se atinja o suporte (ferro).

Nas áreas com presença apenas de ferrugem superficial, as lixas poderão ter granulação de 80 a 150.

Nos locais onde a tinta existente encontra-se firme ao suporte (ferro), mas com sujidades, lavar com água livre

de cloro e detergente líquido neutro.

Nos locais onde a tinta existente estiver firme e com brilho, lixar a superfície com uso de lixa com granulação 360/400.

Nos locais onde há presença de manchas de gordura ou graxa, eliminar com uma aplicação de solução de água e detergente neutro e enxaguar com água limpa.

#### **4.01.03 Pintura de proteção da estrutura**

Nas áreas onde o suporte/aço estiver aparente ou com pintura comprometida, deverá ser aplicado um fundo anticorrosivo como pintura de proteção.

É de grande importância que se realize a pintura de proteção logo após ter sido feita a limpeza e não deixar para o dia posterior, principalmente em regiões próximas ao litoral, como no caso de Joinville. O ar salino inicia imediatamente a corrosão do metal, comprometendo a aderência e conseqüentemente a durabilidade da pintura.

Será aplicada pintura anticorrosiva apassivadora, com resina à base de óleo vegetal semi secativo modificado com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos contendo metais pesados e secantes organometálicos e sem benzeno (do tipo “Zarcão”).

Toda a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa e sabão antes de qualquer aplicação.

A diluição do produto deverá seguir as recomendações do fabricante, a fim de não comprometer a qualidade da tinta.

Deverão ser aplicadas uma ou duas demãos com intervalos de 12 horas. A quantidade de demãos deverá ser definida em conjunto com a fiscalização.

A pintura poderá ser realizada com uso de rolo de espuma, pistola, trincha ou pincel, de acordo com a espessura e da superfície e do acabamento previamente aprovado pela fiscalização.

Com a finalidade de melhorar a aderência e garantir maior durabilidade da pintura, lixar e eliminar o pó, antes da aplicação do fundo anticorrosivo.

A película de tinta deve apresentar coesão entre os diversos constituintes do revestimento, ou seja, ser uma película contínua, sem falhas, com adesão ao substrato/ferro, com perfeita e permanente aderência à superfície a ser protegida.

#### **4.01.04 Pintura de acabamento da estrutura**

Recomenda-se que a pintura final de acabamento seja aplicada no máximo até uma semana após a aplicação do fundo, para garantir aderência.

Devem-se adotar precauções especiais no sentido de evitar respingos nas superfícies não destinadas à pintura, como vidros, pisos, etc. Quando necessário, deverão ser protegidos com papel e fita adesiva ou outro processo adequado. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos adequadamente enquanto a tinta ainda estiver fresca.

A tinta será preparada conforme recomendações do fabricante, e aplicada com uso de rolo de espuma, pistola, trincha ou pincel conforme acabamento aprovado pela fiscalização.

Aplicar a tinta em duas demãos, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária de um bom acabamento. A pintura de acabamento deverá ser feita com tinta tipo esmalte sintético acetinado, na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

A diluição do produto deverá seguir as recomendações do fabricante, a fim de não comprometer a qualidade da tinta.

Deverão ser aplicadas duas ou três demãos com intervalos de 12 horas. A quantidade de demãos deverá ser definida em conjunto com a fiscalização para um acabamento perfeito.

Evitar aplicação de pintura em dias chuvosos.

A película de tinta deve apresentar coesão entre os diversos constituintes do revestimento, ou seja, ser uma película contínua, sem falhas, com adesão ao substrato/ferro, com perfeita e permanente aderência à superfície a ser protegida.

Verificar, junto à FISCALIZAÇÃO, qualquer outra patologia que por ventura não tenha sido observada na

elaboração dos projetos.

## **5. COBERTURA**

### **5.01. SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS CERÂMICAS**

As telhas cerâmicas existentes, que não são originais, serão totalmente substituídas por telhas metálicas termoacústicas.

#### **5.01.01 Telhas metálicas termoacústicas**

Para a nova cobertura do telhado, serão utilizadas telhas de aço galvanizado, com espessura mínima de 0,5mm, pré-pintadas na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, aço/aço (0,50/0,50mm), de formato trapezoidal, com núcleo isolante em PUR (Poliuretano), na espessura de 30mm. As telhas deverão ser fixadas conforme especificação do fabricante, respeitando a inclinação da estrutura existente.

Deverá ser respeitado o uso de peças estruturais de suporte da cobertura de acordo com o recomendado quanto às distâncias e dimensões mínimas e máximas, não sendo admitido o uso de telhas com defeitos que prejudiquem a cobertura.

Para a confecção de cumeeiras e demais elementos de acabamento no encontro das águas, serão utilizados acessórios e peças adequadas especificadas para tais finalidades pelos fabricantes.

#### **5.01.02. Calhas, rufos e pingadeiras**

Todas as calhas e rufos serão substituídos por novos em alumínio natural; as pingadeiras em telha francesa, existentes sobre as platibandas, serão substituídas por novas em alumínio com pintura eletrostática a pó na cor marrom terracota com espessura de 0,8 mm.

### **5.02. SUBSTITUIÇÃO DO POLICARBONATO**

Os policarbonatos alveolares das duas coberturas metálicas existentes (desembarque de veículos e sobre a rampa de acesso) serão substituídos por novos com espessura de 10mm e acabamento incolor.

Deverão ser instalados perfis em “u” de alumínio nas suas extremidades, com acabamento na cor branca.

### **5.03. LIMPEZA DA COBERTURA DA “TORRE”**

#### **5.03.01 Limpeza da cobertura em chapa metálica**

Deverá ser realizada limpeza manual cuidadosa com uma aplicação de solução de água e detergente **neutro** com o auxílio de escova com cerdas macias e enxágue com água limpa, a fim de possibilitar a realização do levantamento/mapeamento de danos por técnicos.

## **6. FORROS**

### **6.01 ABERTURA PARA ACESSO À COBERTURA DA “TORRE”**

Deverá ser executada uma abertura (alçapão) de 80cmx80cm no forro existente em madeira (circulação do pavimento superior), conforme detalhe do projeto arquitetônico. A abertura visa facilitar o acesso à estrutura da cobertura da “torre” para sua manutenção.

A locação, assim como as medidas da torre, deverá ser conferida antes da execução da abertura (alçapão). A tampa da abertura será executada com o reaproveitamento da madeira correspondente à área de forro a ser removida.

### **6.02 REMOÇÃO DE FORROS DE PVC**

Os forros existentes em placas modulares de PVC serão desmontados e remontados, considerando novos tirantes e reposição de placas danificadas, para possibilitar o acesso à estrutura dos telhados pelo interior das edificações e a execução dos serviços na cobertura.

## **7. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA**

### **7.01. Drenagem dos telhados**

As calhas, rufos e pingadeiras existentes nos telhados a serem reformados serão substituídos por novos (ver item 5.01.02).

## **8. LIMPEZA**

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, lajotas, pedras, vidros, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções ácidas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies, manchas e salpicos serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita limpeza nos vidros e ferragens de esquadrias. E levados em consideração a proteção dos pisos na escala máxima para evitar os trabalhos de limpeza.

## 9. BIBLIOGRAFIA

IPHAN -SC. **Antiga Alfândega de Florianópolis: Obras de conservação e restauração da cobertura e das fachadas (Memorial descritivo)**. Florianópolis, IPHAN-SC, 2009.

MÜLLER, Camila Teixeira. **Requalificação do Lar Abdon Batista (Monografia de Graduação em Arquitetura e Urbanismo)**. Joinville, UNISOCIESC, 2013.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI N° 2319397/2018 - SEINFRA.UBP

Joinville, 24 de agosto de 2018.

Nr RT: Não vinculado!				BDI SEM desoneração:24.96%							
Município de Joinville - SC				Data: 24-08-18						Encargos sociais sobre mão de obra	
Programa não vinculado				N° do contrato: Contrato não vinculado!						114.22 % (HORA)	
EMPREENDIMENTO: REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA SAS										72.14 % (MÊS)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UN. R\$	BDI %	PREÇO UN. R\$	TOTAL R\$	*Fonte	SEM desoneração		
1	Serviços Técnicos										
1.1	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	50,90	24,96	63,60	3.816,00			90768-Sinapi-07/2018	
1.2	MESTRE DE OBRAS	H	150,00	41,66	24,96	52,06	7.809,00			4069-Sinapi-07/2018	
2	Canteiro de Obras										
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	323,98	24,96	404,85	3.238,80			74209/1-Sinapi-07/2018	
2.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20MALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICOCHASSIS REFORC PISO COMPENS NA VAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	394,53	24,96	493,00	1.972,00			73847/1-Sinapi-07/2018	
2.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REA PROVEITAMENTO DE 2X	M2	158,00	53,18	24,96	66,45	10.499,10			74220/1-Sinapi-07/2018	
2.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	682,00	0,81	24,96	1,01	688,82			72884-Sinapi-07/2018	
2.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE CONTAINER, COM GUINDAUTO (COMPOSIÇÃO SINAPI 72895	UN	2,00	378,03	24,96	472,39	944,78			C.P. 04065-Composição Própria-07/2018	



	AGO/2017)									07/2018
2.6	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MES	12,00	17,25	24,96	21,56	258,72			10527-Sinapi-07/2018
2.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	12,00	17,65	24,96	22,06	264,72			97064-Sinapi-07/2018
3	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA									
3.1	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO (COMPOSIÇÃO SINAPI 72224 JUL/2017)	M2	850,51	9,80	24,96	12,25	10.418,75			C.P. 06209-Composição Própria-07/2018
3.2	LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA SEM ANDAIME, UTILIZANDO LIXA DEIRA ELÉTRICA E ESCOVA TIPO COPO (COMPOSIÇÃO SINAPI 84115 JUL/2016)	M2	873,00	4,24	24,96	5,30	4.626,90			C.P. 03152-Composição Própria-07/2018
3.3	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS (COMPOSIÇÃO SINAPI 85383 JUN/2017)	UN	253,33	3,27	24,96	4,09	1.036,12			C.P. 06212-Composição Própria-07/2018
3.4	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE FORRO MODULAR EM PVC, CONSIDERANDO NOVOS TIRANTES E REPOSIÇÃO DE PLACAS DANIFICADAS (SERVIÇO EMPREITADO)	M2	850,00	22,73	16,46	26,47	22.499,50			493218001963-Cotação-06/2018
3.5	ALÇAPÃO SIMPLES EM FORRO EM MADEIRA, UTILIZANDO A MADEIRA EXISTENTE, INCLUSIVE GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTAS. (COMPOSIÇÃO SINAPI 96117 MAR/2018)	M2	0,64	75,52	24,96	94,37	60,40			C.P. 06504-Composição Própria-07/2018
3.6	LIMPEZA DE COBERTURA METÁLICA DA TORRE DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMPOSIÇÃO SINAPI 73948/9 MAR/2018)	M2	18,00	25,11	24,96	31,38	564,84			C.P. 06509-Composição Própria-07/2018
4	COBERTURA									
4.1	COBERTURA EM CHAPAS DE POLICARBONATO AVEOLAR, ESPESSURA 10MM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TOLDO)	M2	58,50	103,89	16,46	120,99	7.077,92			493218003491-Cotação-08/2018
4.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	940,00	106,40	24,96	132,96	124.982,40			94216-Sinapi-07/2018
4.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M2	931,50	25,79	24,96	32,23	30.022,25			73924/3-Sinapi-07/2018
4.4	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXÍDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	M2	931,50	12,64	24,96	15,79	14.708,39			74064/2-Sinapi-07/2018
	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, 15 X 10CM, INCLUSIVE TRANSPORTE									C.P. 02052-

4.5	INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (ANTIGA PMJ) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 94227U ABR/2017)	M	234,00	34,74	24,96	43,41	10.157,94			Composição Própria-07/2018	
4.6	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP. 0,8MM, DESENVOLVIMENTO 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. (COMPOSIÇÃO SINAPI 94231 MAIO/2017)	M	180,00	32,26	24,96	40,31	7.255,80			C.P. 03177-Composição Própria-07/2018	
4.7	LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA SEM ANDAIME, UTILIZANDO LIXADEIRA ELÉTRICA E ESCOVA TIPO COPO (COMPOSIÇÃO SINAPI 84115 JUL/2016)	M2	58,50	4,24	24,96	5,30	310,05			C.P. 03152-Composição Própria-07/2018	
5	LIMPEZA DE OBRA										
5.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	51,00	19,67	24,96	24,58	1.253,58			72897-Sinapi-07/2018	
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	765,00	1,44	24,96	1,80	1.377,00			97914-Sinapi-07/2018	
5.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.510,00	2,44	24,96	3,05	4.605,50			9537-Sinapi-07/2018	
TOTAL DO ORÇAMENTO							□	270.449,28			

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI N° 2319534/2018 - SEINFRA.UBP

Joinville, 24 de agosto de 2018.

Data de referência	24-08-18	Encargos sociais sem desoneração	114.22 % (HORA) - 72.14 % (MÊS)			
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Agente Promotor / Proponente	Município de Joinville - SC					
Empreendimento	Reforma da Cobertura da Sede da SAS					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado			
Composição do Serviço						
C.P. 04065 - 07/2018	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE CONTAINER, COM GUINDAUTO (COMPOSIÇÃO SINAPI 72895 AGO/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
91634	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHAO TOCO PBT 9.700 KG, POTENCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	M.O	3,00000000	115,29	345,87
91635	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHAO TOCO PBT 9.700 KG, POTENCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	M.O	1,00000000	32,16	32,16
					TOTAL R\$:	378,03

C.P. 06209 - 07/2018	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO (COMPOSIÇÃO SINAPI 72224 JUL/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,60000000	16,34	9,80
					TOTAL R\$:	9,80
C.P. 03152 - 07/2018	LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA SEM ANDAIME, UTILIZANDO LIXADEIRA ELÉTRICA E ESCOVA TIPO COPO (COMPOSIÇÃO SINAPI 84115 JUL/2016)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 03113	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - CHI DIURNO. (Composição SINAPI 91693 ABR/2017)	CHI	M.O	0,07200000	19,43	1,40
C.P. 03114	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - CHP DIURNO. (Composição SINAPI 91692 ABR/2017)	CHP	M.O	0,10800000	20,57	2,22
493218003492	ESCOVA DE AÇO TRANÇADA TIPO COPO 3" PARA ESMERILHADEIRA	UN	MT	0,02000000	31,11	0,62
					TOTAL R\$:	4,24
C.P. 06212 - 07/2018	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS (COMPOSIÇÃO SINAPI 85383 JUN/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,20000000	16,34	3,27
					TOTAL R\$:	3,27
C.P. 06504 - 07/2018	ALÇAPÃO SIMPLES EM FORRO EM MADEIRA, UTILIZANDO A MADEIRA EXISTENTE, INCLUSIVE GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTAS. (COMPOSIÇÃO SINAPI 96117 MAR/2018)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	MT	0,01270000	14,07	0,18
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,53520000	18,97	10,15
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,60560000	23,39	37,56
4415	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MT	2,10000000	4,10	8,61
20017	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MT	4,00000000	2,87	11,48
40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	M.O	0,36000000	20,96	7,55
					TOTAL R\$:	75,52
C.P. 06509 - 07/2018	LIMPEZA DE COBERTURA METÁLICA DA TORRE DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMPOSIÇÃO SINAPI 73948/9 MAR/2018)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,50000000	16,34	24,51
493218002070	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	L	MT	0,12400000	2,69	0,33
493218002071	ESCOVA DE NYLON USO GERAL	UN	MT	0,06100000	4,40	0,27
					TOTAL R\$:	25,11
C.P. 02052 - 07/2018	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, 15 X 10CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (ANTIGA PMJ) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSICAO SINAPI 94227U ABR/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,28600000	16,34	4,67
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,18800000	21,76	4,09
93281	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	M.O	0,01300000	22,63	0,29

93282	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	M.O	0,01800000	21,99	0,40
11113	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,8 MM, L = 500 MM - 1,08 KG/M (LIGA 1200 - H14)	KG	MT	1,13400000	15,60	17,69
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	MT	0,05300000	27,17	1,44
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	MT	0,00800000	10,50	0,08
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	MT	0,00200000	38,04	0,08
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	MT	0,05900000	101,71	6,00
					TOTAL R\$:	34,74
C.P. 03177 - 07/2018	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP. 0,8MM, DESENVOLVIMENTO 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. (COMPOSIÇÃO SINAPI 94231 MAIO/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
11113	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,8 MM, L = 500 MM - 1,08 KG/M (LIGA 1200 - H14)	KG	MT	1,13400000	15,60	17,69
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	MT	0,08000000	27,17	2,17
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	MT	0,00200000	38,04	0,08
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	MT	0,04500000	101,71	4,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,28200000	16,34	4,61
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,11200000	21,76	2,44
93281	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	M.O	0,01300000	22,63	0,29
93282	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	M.O	0,01800000	21,99	0,40
					TOTAL R\$:	32,26
C.P. 03113 - 07/2018	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - CHI DIURNO. (COMPOSIÇÃO SINAPI 91693 ABR/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00000000	19,40	19,40
C.P. 03111	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - JUROS. (Composição SINAPI 91689 ABR/2017)	H	M.O	1,00000000	0,01	0,01
C.P. 03112	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - DEPRECIÇÃO. (Composição SINAPI 91688 ABR/2017)	H	M.O	1,00000000	0,02	0,02
					TOTAL R\$:	19,43
C.P. 03114 - 07/2018	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - CHP DIURNO. (COMPOSIÇÃO SINAPI 91692 ABR/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00000000	19,40	19,40
C.P. 03110	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - MANUTENÇÃO (Composição SINAPI 91690 ABR/2017)	H	M.O	1,00000000	0,02	0,02
C.P. 03111	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - JUROS. (Composição SINAPI 91689 ABR/2017)	H	M.O	1,00000000	0,01	0,01
C.P. 03109	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. (Composição SINAPI 91691 ABR/2017)	H	M.O	1,00000000	1,12	1,12
C.P. 03112	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - DEPRECIÇÃO. (Composição SINAPI 91688 ABR/2017)	H	M.O	1,00000000	0,02	0,02

						TOTAL R\$:	20,57	
C.P. 03111 - 07/2018	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - JUROS. (COMPOSIÇÃO SINAPI 91689 ABR/2017)							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, * 5.000* RPM, 220 V	UN	MT	0,00001300	499,00	0,01		
						TOTAL R\$:	0,01	
C.P. 03112 - 07/2018	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - DEPRECIÇÃO. (COMPOSIÇÃO SINAPI 91688 ABR/2017)							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, * 5.000* RPM, 220 V	UN	MT	0,00004700	499,00	0,02		
						TOTAL R\$:	0,02	
C.P. 03109 - 07/2018	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. (COMPOSIÇÃO SINAPI 91691 ABR/2017)							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	MT	2,20000000	0,51	1,12		
						TOTAL R\$:	1,12	
C.P. 03110 - 07/2018	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7", POTENCIA DE 2.200 W - 220 V - MANUTENÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91690 ABR/2017)							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, * 5.000* RPM, 220 V	UN	MT	0,00003100	499,00	0,02		
						TOTAL R\$:	0,02	
Obs.: Os valores dos insumos, foram retirados através de consulta a Planilha Sinapi (Preços de Insumos e Composições), mês da coleta: 31/07/2018, localidade de Florianópolis/SC. No valor total dos serviços não foram aplicados BDI.								

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 2319862/2018 - SEINFRA.UBP

Joinville, 24 de agosto de 2018.

CRONOGRAMA GLOBAL										No.do contrato	Contrato não vinculado!									
Agente promotor /		Município de Joinville																		
Empreendimento		Reforma da Cobertura da Sede da SAS																		
Logradouro		Av. Cel. Procópio Gomes																		
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Total										
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$											
1	Serviços Técnicos	25,00	2.906,25	25,00	2.906,25	25,00	2.906,25	25,00	2.906,25											11.625,00
2	Canteiro de Obras	40,00	7.146,77	20,00	3.573,39	20,00	3.573,39	20,00	3.573,39											17.866,94
3	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA	70,00	27.444,56	30,00	11.761,95															39.206,51
4	COBERTURA	5,00	9.725,73	30,00	58.354,43	35,00	68.080,16	30,00	58.354,43											194.514,75
5	LIMPEZA DE OBRA	25,00	1.809,02	25,00	1.809,02	25,00	1.809,02	25,00	1.809,02											7.236,08

TOT. (%)		18,13	28,99	28,24	24,64					100,00
Recurso										0,00
C. Fin.		49.032,33	78.405,04	76.368,82	66.643,09					270.449,28
TOT. (RS)		49.032,33	78.405,04	76.368,82	66.643,09					270.449,28
Responsável técnico										Data
										24/08/2018

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Tomada de Preços nº 273/2018**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “m”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “m”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LC \geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2018, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2488079** e o código CRC **9FE0E5A2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)